

ITATIBA, 5 de maio de 2004.

À

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO
CONSULTA PÚBLICA Nº 520, DE 1º DE ABRIL DE 2004

Proposta de regulamentação sobre condições de uso de radiofrequências
pelo serviço de radioamador.

Setor de Autarquias Sul – SAUS – Quadra 6, Bloco F, Térreo

Cep: 70070-940 – Brasília – DF

Prezados Senhores:

Tendo em vista a proposta de regulamentação da matéria em epígrafe apresentada, temos prefacialmente que consignar a nossa alegria e satisfação de participar desse momento ímpar de nossa história radioamadorística. Parabenizando o Ilmo. Presidente Sr. PEDRO JAIME ZILLER DE ARAÚJO, bem como todos os conselheiros. Estado convencido que essa casa respeitará o espectro de radiofrequência destinado aos radioamadores de todo mundo.

O nosso objetivo é ajudar a ANATEL, fazendo com que o trabalho seja concluído com brilho e dignidade, resultando assim um material de fácil entendimento para os radioamadores brasileiros.

Data: 11/05/04

Da SRF
Para: RFFC RFCE

Biblioteca

Atenção

Providências

Análise e Deliberação

Preparar Resposta

Preparar Informe

Responder ao Interessado

Falar-me

Arquivar-se

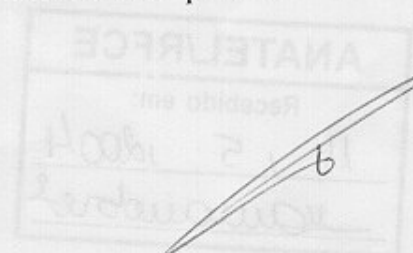
FOLLOW-UP: 1/1

Edilson Ribeiro dos Santos
SRF

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
ANATEL - BRASÍLIA-DF

11/053500 011785
2004

PROTÓCOLO GERAL



Para facilitar o trabalho, iremos nos manifestar somente sobre os aspectos que merecem modificação.

1º) Com relação ao espectro de radiofrequência (art. 1º até art. 4º da C.P. nº 520) que deverá ser destinado aos radioamadores, **entendemos que seja mais amplo**, à exemplo da legislação Norte Americana. Incluindo medidas (em fase futura) para desocupação de algumas frequências que são utilizadas por rádios comerciais. Assim sendo, **seriam acrescentados ao espectro de radiofrequência proposto na regulamentação, MAIS ESTAS FREQUÊNCIAS:**

Na banda de HF:

160 metros = 1.850 até 2.000 Khz;

80 metros = 3.800 até 4.000 Khz;

30 metros = 10.100 até 10.138 Khz;

Nas bandas de VHF, UHF e SHF:

1 metro = 219 até 220 Mhz.;

0.70 metro = 420 até 430 Mhz e 440 até 450 Mhz;

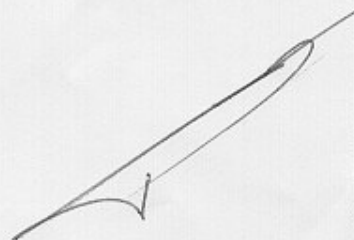
0.05 metro = 5.920 até 5.925 Mhz.

0.01 metro = 24.000 até 24.250 Mhz;

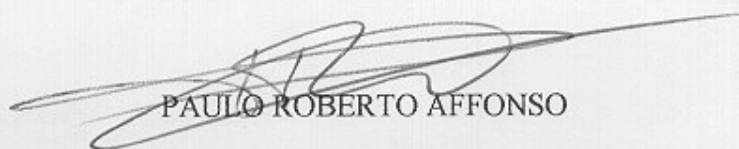
2º) Outro assunto polêmico, é o pertinente a homologação dos equipamentos de rádio(art. 14 da C.P. nº520). Como é notório, o Brasil não produz equipamentos destinado ao serviço radioamadorístico, portanto, a maior parte são importados ou antigos. O custo para homologar um rádio simples de VHF usado, por exemplo, sai quase o preço do próprio rádio. Além disso, para aqueles que podem importar um equipamento novo, acaba arcando com um custo muito elevado, devido as taxas, custas, impostos, etc... que são agregados ao valor. Com isso, o reflexo é um universo radioamadorístico “pobre”, ou seja, sem muitas possibilidades de evolução para os iniciantes e mesmo para os veteranos, em comparação a outros países que tem uma rotatividade de equipamentos muito maior. O resultado é uma minoria de radioamadores com uma estação em ordem e com equipamentos modernos.

A nossa sugestão, nesse art. 14, seria “**adotar um critério de reconhecimento dos dados fornecidos pelo próprio fabricante do equipamento importado, contidos no manual**”. Valendo portanto as informações lá consignadas, com a possibilidade de averiguação .

Outra medida que iria facilitar muito os radioamadores, tendo em vista que não há fins lucrativos ou comerciais, **seria isentar o radioamador do pagamentos de qualquer taxa, imposto de importação, custas, etc... na aquisição de equipamento importado.** Podendo no futuro ser o equipamento ou acessório vendido a outro radioamador. Limitando essas importações a equipamentos comprovadamente destinados ao radioamadorismo. Podendo-se exigir na retirada do equipamento, a apresentação da licença, fistel, R.G. e CPF.



Esperamos ter colaborado com a ANATEL, para que ao final tenhamos um texto completo e abrangente. Tendo os radioamadores um referencial a altura das regulamentações que existe em outros países. Acima de tudo preservando e respeitando esse patrimônio histórico e cultural.



PAULO ROBERTO AFFONSO

PY 2 EXU

Condomínio Capela do Barreiro, nº 295

Bairro Barreiro

Itatiba - São Paulo

Cep. 13250-000